



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados à **Chamada de Pública nº 024/2017** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Aos 23 dias de março de 2017, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 001/2017, composta por Silvia Mello Alves, Thiago Roberto Pereira e Patrícia Regina de Sousa, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Participantes: **Fornecedor Individual**: Amarildo Jacobi; Cacilda Jacobi; Carmen Lúcia Klingenfuss Jacobi; Donisete da Costa; Emanuelle Seefeld; Eva Veiga Wiezbicki; Giovana Aparecida Wiezbicki; Luciane Cristine dos Santos; Marisa Nehls Seefeld; Rodrigo Seefeld; Sidenir Wiezbicki; Waltencir dos Santos Fernandes. **Grupo Formal**: Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda.; Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar - CECAF; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina - COOAF-SC; Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto - COOPERDOTCHI; Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí - COOPERFAVI; Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda. - COOTAP; Cooperativa Agropecuária da Jaraguá do Sul - COPAJAS; Associação de Produtos Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense - ECOFRUTAS. Após análise dos documentos, a Comissão verificou a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina - COOAF-SC (SEI nº 0632477), apresentou o '*Contrato de Industrialização por encomenda*', firmado por essa Cooperativa e o Frigovarpi - Frigorífico Varpi Ltda, e ao final do documento consta a data de formalização em 26 de outubro de 2017. Assim, com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento dos documentos de habilitação apresentados na Chamada Pública em epígrafe, com amparo no art. 43, §3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", a Comissão solicitou a manifestação da COOAF-SC, através do Ofício SEI nº 0644124/2017 - SAP.UPR. Em resposta, encaminhada via e-mail (SEI nº 0645092), a Cooperativa informou que houve um equívoco na redação da data de formalização e reiterou que a data correta é 26 de janeiro de 2017. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR: Fornecedor Individual - Amarildo Jacobi (SEI nº 0631979)**, por não apresentar, junto ao invólucro nº 01, o *Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante*, conforme exigência do item 3.1.1.1, VII, do edital. **Donisete da Costa (SEI nº 0632117)**, por apresentar a *Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, no caso de produtos de origem animal* (Título de Registro do S.I.E), em cópia simples, contrariando o disposto no item 3.2.1, do edital, que determina o seguinte: *Os documentos de habilitação, (...), deverão ser apresentados em: a) original; ou b) cópia autenticada por cartório; ou c) cópia autenticada por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou d) publicação em órgão da imprensa oficial.* **Luciane Cristine dos Santos (SEI nº 0632227)**, por apresentar a *Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, no caso de produtos de origem animal* (Título de Registro do S.I.E), em cópia simples, contrariando o disposto no item 3.2.1, do edital. **Waltencir dos Santos Fernandes (SEI nº 0632311)**, por apresentar a *Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, no caso de produtos de origem animal* (Título de Registro do S.I.E), em cópia simples, contrariando o disposto no item 3.2.1, do edital. **Grupo Formal: Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar - CECAF (SEI nº 0632398)**, para os itens: 1 - Arroz Integral Orgânico e 2 - Arroz Polido Orgânico, pois a *Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, dos produtos orgânicos relacionados no Projeto de*

*Venda.*, foi apresentada em cópia simples, contrariando o disposto no item 3.2.1, do edital. **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – COOPERDOTCHI (SEI nº 0632500)**, por não apresentar a *Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social*, conforme exigência do item 3.1.3.1, II, do edital. A Certidão de Débitos Municipais nº 1371, emitida em 10 de março de 2017, está positiva, contrariando o disposto no item 3.1.3.1, IV, do edital, que determina a apresentação de Certidão Negativa. Além disso, a *Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, no caso de produtos de origem animal* (Título de Relacionamento emitido pelo SIPOA/DDA/SFA-SC), foi apresentada em cópia simples, contrariando o disposto no item 3.2.1, do edital. **Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – COOPERFAVI (SEI nº 0632533)**, para o item 12- Mel de Abelha, pois não apresentou a *Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, no caso de produtos de origem animal*, conforme exigência do item 3.1.3.1, XII, do edital. E também para o item 8 - Filé de Tilápia Congelado, pois a *Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, no caso de produtos de origem animal* (Título de Registro do S.I.E), foi apresentado em cópia simples, contrariando o disposto no item 3.2.1, do edital. **Cooperativa Agropecuária da Jaraguá do Sul – COPAJAS (SEI nº 0632648)**, para atendimento do item 3.1.3.1, VIII, do edital, a Cooperativa apresentou a cópia do estatuto, registrado na JUCESC sob o nº 42400018963 e a ‘Ata da Assembleia Geral Ordinária’, realizada em 27 de fevereiro de 2013, registrada na JUCESC sob o nº 20130362840, onde ocorreu a eleição da nova diretoria. Da leitura do Estatuto da Cooperativa verifica-se no art. 37, que a duração do mandato do conselho de Administração será de 4 (quatro) anos e o art. 23, parágrafo único, dispõe o seguinte: “A Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada a quatro anos, na data que coincidir com a primeira sexta-feira do mês de janeiro, segundo as normas do regulamento próprio”. Desta forma, verifica-se o mandato da diretoria eleita em 27 de fevereiro de 2013, encerrou em fevereiro de 2017 e portanto, de acordo com o regramento do estatuto, deverá ser realizada uma nova eleição. Assim, configura-se como não atendida a exigência do item 3.1.3.1, VIII, do edital, pois não foi apresentado documento comprobatório da atual diretoria em exercício. Assim, a Comissão decide **HABILITAR** para próxima fase do certame, conforme projeto de venda: **Fornecedor Individual - Cacilda Jacobi**, item: 5 - Doce de Fruta sabor Banana; **Carmen Lúcia Klingenfuss Jacobi**, item: 5 - Doce de Fruta sabor Banana; **Eva Veiga Wiezbicki**, item: 13 - Pão Caseiro fatiado de Inhame e Linhaça; **Marisa Nehls Seefeld**, item: 13 - Pão Caseiro fatiado de Inhame e Linhaça; **Emanuelle Seefeld**, item: 14 – Pão Caseiro Fatiado Integral e Linhaça; **Sidenir Wiezbicki**, item: 14 – Pão Caseiro Fatiado Integral e Linhaça; **Giovana Aparecida Wiezbicki**, item: 15 - Pão Caseiro fatiado Integral e Orégano; **Rodrigo Seefeld**, item: 15 - Pão Caseiro fatiado Integral e Orégano. **Grupo Formal: Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF**, somente para itens: 6 - Feijão Carioca e 7 - Feijão Preto. **Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda.**, itens: 3 - Carne Moída Congelada de Bovino – Patinho e 4 - Carne Suína em Cubos Congelados – Pernil. **Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda. – COOTAP**, itens: 1 - Arroz Integral Orgânico e 2 - Arroz Polido Orgânico. **Associação de Produtos Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – ECOFRUTAS**, itens: 17 - Suco de Laranja Orgânico, 18 - Suco de Maçã Orgânico e 20 - Suco de Uva Orgânico. **Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – COOPERFAVI**, somente para itens: 7 - Feijão Preto e 11 – Melado. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina - COOAF-SC**, itens: 3 - Carne Moída Congelada de Bovino – Patinho e 4 - Carne Suína em Cubos Congelados – Pernil. Os itens: 9 - Flocos de Alho; 10 - Leite Integral Longa Vida; 16 - Pão Mini Massinha Doce com Fibras, foram **DESERTOS**. Por fim, ressaltamos que após a abertura do envelope nº 02, na análise Projeto de Venda, será realizada a classificação dos projetos de acordo com o estabelecido no item 5 do edital, bem como observado o limite individual de venda do agricultor familiar, conforme disposto no item 8.3, do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves  
Presidente da Comissão

Thiago Roberto Pereira  
Membro de Comissão

Patrícia Regina de Sousa



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 23/03/2017, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 23/03/2017, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 23/03/2017, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0650725** e o código CRC **854D0075**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

17.0.001110-0

0650725v4

0650725v4